

EMENDA N° 1

(Ao PLS nº 215, de 2006)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do PLS nº 215, de 2006, renumerando-se o atual art. 6º:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de Barreiras Reitor Edgard Santos – UFBRES, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, com sede no Município de Barreiras, no Estado da Bahia.

§ 1º A UFBRES terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento.

§ 2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFBRES, que terá personalidade jurídica autárquica, serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º Passarão a integrar a UFBRES, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e cursos integrantes da UFBA, situados no Município de Barreiras.

§ 4º Os alunos regularmente matriculados nos cursos da UFBA e transferidos nos termos do *caput* passarão a integrar o corpo discente da UFBRES, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

§ 5º Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar o cargo de Reitor e demais cargos e funções necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da UFBRES, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III – lotar na UFBRES, mediante transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessário ao funcionamento da entidade;

IV – redistribuir cargos efetivos ocupados para a UFBRES.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária vigente na data de publicação desta Lei, em favor da UFBRES, respeitada a dotação orçamentária da UFBA.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto no *caput*.”

JUSTIFICAÇÃO

O PLS 215/2006 autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O referido projeto tem por objetivo promover maior equilíbrio econômico entre as regiões do Estado do Pará, mediante novos investimentos em educação superior, que viabilizem a formação de recursos humanos adequados às necessidades de desenvolvimento das potencialidades paraenses.

Do mesmo modo, entendemos que semelhantes objetivos serão alcançados caso seja criada uma universidade federal no Estado da Bahia, no Município de Barreiras, por desmembramento da UFBA. A medida proporcionará importantes mudanças no perfil educacional e socioeconômico da Bahia, bem como poderá contribuir para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior de menos de 12% para 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Além disso, a criação de instituição pública de ensino superior no Município de Barreiras, que constitui importante pólo agropecuário e o principal centro urbano, político e econômico da Região Oeste da Bahia, proporcionará a capacitação profissional e a inserção e manutenção de jovens no mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento cultural e tecnológico da região e do Estado da Bahia. Afinal, atualmente o oferecimento de ensino público superior em Barreiras limita-se aos cursos e atividades desenvolvidas no *campus* universitário Reitor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia.

Oferecemos, assim, a presente emenda, com o fim de autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Barreiras Reitor Edgard Santos (UFBRES), com sede no Município de Barreiras, por meio do desdobramento da UFBA, inclusive mantendo a homenagem àquele ilustre mestre baiano, médico destacado, primeiro reitor da UFBA e uma das mais importantes figuras da educação superior em nosso Estado. Esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 03 de abril, de 2007.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES